

LEI Nº 074/98
25.05.1998

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar do Orçamento Municipal vigente, para cobrir insuficiência nas seguintes dotações:

02.00	GAB. PREFEITO	
02.01	GAB. PREFEITO	
03.07.0202.003	Supervisão e Coord. Superior	
3132.00	Outros serviços e encargos	R\$ 5.000,00
03.00	DEPTO. ADM. FINANÇAS	
03.01	DEPTO ADM. FINANÇAS	
03.07.0212.007	Manut. Serv. do Departamento	
3132.00	Outros serviços e encargos	R\$ 10.000,00
05.00	DEPTO EDUC. CULTURA	
05.02	DIV. EDUC. E CULTURA	
08.42.1882-029	Encargos FMDEFVM	
3224.04	Da comp. Finan. ICMS	R\$ 2.000,00
08.42.2391-014	Transporte escolar	
4120.00	Equip. Mater. Permanente	R\$ 9.400,00
07.00	DEPTO INFRA-ESTRUTURA	
07.02	DIV. OBRAS URBANISMO	
03.07.0211-008	Aquisição Equipamentos	
4120.00	Equip Mat. permanente	R\$ 106.000,00
08.00	DEPTO AGRIC. MEIO AMBIENTE	
08.01	DEPTO AGRIC. MEIO AMBIENTE	
04.18.0212-035	Manutenção Serv. Divisão	
4120-00	Equip material permanente	R\$ 36.000,00
Total		R\$ 168.400,00

ART. 2º - Para cobertura dos recursos com as suplementações mencionadas no artigo anterior, fica reduzido das seguintes dotações:

03.00	DEPTO ADM. FINANÇAS	
03.01	DEPTO ADM. FINANÇAS	
03.07.0212-007	Manut. Serviços Departamento	
4210.00	Obras e instalações	R\$ 7.000,00

04.00	DEPTO SAÚDE AÇÃO SOCIAL
04.02	DIV. SAÚDE
13..75.0251-002	Construção ampliação prédios
4110.00	Obras e instalaçõesR\$ 75.000,00
05.00	DEPTO EDUC. CULTURA
05.02	DIV. EDUC. CULTURA
08.42.1881-004	Construção ampl prédios escolares
4110.00	Obras e instalações R\$ 50.000,00
07.00	DEPTO INFRA-ESTRUTURA
07.02	DIV. OBRAS URBANISMO
10.57.3161-007	Programa hab. Urbana
4210.00	Aquisição de Imóveis R\$ 9.000,00
10.60.3281-011	Construção praças jardins
4110-00	Obras e instalações R\$19.000,00
4120.00	Equip. Mat. Permanente R\$ 8.400,00
Total	 R\$ 168.400,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Manfrinópolis, em 25 de maio de 1998.

ADELAR GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal